Artigo 70 Código Penal Comentado: Implicações do Concurso Formal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | 31/10/2024





Entender o conceito de concurso formal é essencial para advogados e estudantes de direito que lidam diretamente com o Código Penal Brasileiro. **O artigo 70 do Código Penal descreve o concurso formal como uma situação em que o agente, com uma única ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, aplicando-se a pena mais grave ou, se iguais, uma delas aumentada de um sexto até metade.** Isso proporciona uma base sólida para compreender como a legislação trata múltiplos delitos originados de um único ato.

Este artigo não só esclarece as nuances legais do concurso formal, como também explora a diferença entre desígnios autônomos e comuns. Esses conceitos são cruciais para a aplicação adequada das penas, já que a distinção entre esses tipos de intentos pode influenciar significativamente a sentença. A jurisprudência e a política criminal desempenham um papel fundamental na interpretação e aplicação das leis referentes ao concurso formal.

Estudar a aplicação prática desse artigo do Código Penal oferece oportunidades para entender melhor como diferentes interpretações podem afetar o veredito em casos complexos. A aplicação do artigo 70 também revela sutilezas sobre como as penas são ajustadas de acordo com a gravidade dos crimes e a conduta do réu.

Principais Pontos

- Artigo 70 define concurso formal com base em ação única resultando em múltiplos crimes.
- Distinção entre desígnios autônomos e comuns é fundamental.
- Aplicação de penas varia com base nos crimes e intenção do agente.

O Conceito de Concurso Formal



O concurso formal ocorre no contexto jurídico quando uma única ação ou omissão resulta na prática de dois ou mais crimes. O artigo 70 do Código Penal Brasileiro é central nesta discussão, estabelecendo critérios para diferenciar modalidades de concurso formal, como homogêneo e heterogêneo.

Concurso Formal Homogêneo e Heterogêneo

Concurso formal homogêneo acontece quando os crimes praticados são idênticos. Por exemplo, três homicídios culposos cometidos durante a direção de um veículo são classificados como homogêneos. Essa classificação implica que a resposta penal é aplicada levando em consideração que os crimes são de mesma natureza. A punição geralmente foca na pena mais grave, que é então aumentada conforme o artigo 70 do Código Penal.

Por outro lado, **concurso formal heterogêneo** refere-se a situações onde os crimes são distintos. Um agente pode, por exemplo, cometer um roubo e um homicídio com a mesma ação. Nesse caso, as penas são aplicadas considerando a diversidade dos delitos. Este tipo de concurso exige uma análise diferenciada para cada crime, o que pode impactar na quantificação final da pena.

Condições para Caracterização

A caracterização de concurso formal requer requisitos específicos. É essencial que os delitos tenham sido cometidos através de uma só ação ou omissão. Além disso, a intenção ou o resultado almejado pelo agente deve estar presente em ambas as ocorrências. É importante destacar que as penas consideradas devem ser harmonizadas, aplicando a mais alta ou, caso sejam iguais, uma delas ampliada em proporção determinada.

Essa estrutura penal busca assegurar uma punição justa e proporcional, levando em consideração tanto a ação do agente quanto as consequências jurídicas dos crimes múltiplos ocorridos. A distinção entre concurso formal próprio e impróprio também é notável, sendo o *próprio* mais comum na prática judicial, enquanto o *impróprio* envolve maior culpabilidade.

Ação, Omissão e Resultados no Concurso Formal

O concurso formal ocorre quando uma única conduta, seja por ação ou omissão, leva à prática de dois ou mais crimes. Isso pode resultar em consequências jurídicas complexas devido à pluralidade de infrações decorrente dessa prática.

Unicidade de Ação ou Omissão

No contexto do concurso formal, a unicidade da conduta é essencial. Isso significa que o agente realiza uma única ação ou omissão. Essa conduta singular pode, através de sua execução, causar múltiplos resultados criminais. Um exemplo claro é quando um motorista dirige sob a influência de álcool e, em um único acidente, causa lesões a várias pessoas. Nesse caso, o ato de dirigir é uma única ação que resulta em diversos crimes.

A legislação estipula que, quando uma única conduta proporciona a ocorrência de vários crimes, a pena a ser aplicada deve ser a mais severa entre as possíveis, ou, se os crimes forem semelhantes, aplica-se uma delas com um aumento que pode variar entre um sexto até metade da pena.

Pluralidade de Resultados

Na configuração do concurso formal, a pluralidade de resultados refere-se às diversas consequências criminais que emanam de uma única conduta. A legislação reconhece que, mesmo sendo uma única ação ou omissão, os resultados podem ser múltiplos, englobando crimes idênticos ou não.

A importância da pluralidade nos resultados reside na avaliação jurídica, onde, dependendo da gravidade e quantidade de crimes, a sanção é ajustada. Assim, o agente é responsabilizado considerando a extensão dos danos causados, podendo influenciar significativamente o julgamento e a pena atribuída, como descrito na legislação brasileira de concurso formal.

Aplicação de Pena no Concurso Formal

A aplicação da pena no concurso formal de crimes envolve nuances legais que distinguem entre o concurso formal perfeito e imperfeito. Elementos cruciais incluem o modo de exasperação da pena, importante para determinar o aumento aplicável, considerando a natureza dos crimes.

Concurso Formal Perfeito e Imperfeito

No *concurso formal perfeito*, um único ato resulta em múltiplos crimes sem que haja dolo ou intenção distinta em relação a cada crime praticado. Aqui, aplica-se a pena de um dos crimes, aumentada de um sexto a metade, de acordo com o contexto e os

efeitos gerados pela ação.

Em contraste, o *concurso formal imperfeito* ocorre quando há um elemento de dolo para os diversos crimes cometidos. Nesse caso, a pena é aplicada conforme cada crime, pois a intenção do agente é fundamentada em condutas específicas que ampliam a responsabilidade criminal. Isso pode resultar em uma diferenciação significativa no tratamento penal, refletindo a intenção e a gravidade dos atos cometidos.

Exasperação da Pena

A exasperação da pena no contexto de concurso de crimes refere-se ao aumento calculado com base na gravidade e quantidade de crimes resultantes de uma única ação ou omissão. Quando os crimes são idênticos, ou homogêneos, a pena é ajustada levando em consideração o quantum de delitos executados pelo agente.

Em situações de crimes heterogêneos, a exasperação é aplicada à pena mais grave entre eles. O objetivo da exasperação é proporcionar uma resposta penal proporcionada, garantindo que a pena reflita a multiplicidade de infrações cometidas de maneira justa e equilibrada. Isso assegura que a aplicação da lei seja efetiva e que dissuada futuras condutas delituosas.

Aspectos Jurisprudenciais



A jurisprudência brasileira desempenha um papel decisivo no entendimento do concurso formal de crimes, especialmente no que concerne às deliberações dos principais tribunais do país. As decisões correm nos âmbitos do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, apresentando interpretações críticas e aplicáveis sobre o artigo 70 do Código Penal.

Decisões do Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem contribuído significativamente para a jurisprudência sobre o concurso formal de delitos. Em casos analisados, o STJ frequentemente avalia os critérios que definem a unicidade da conduta e a pluralidade de crimes. Destaca-se a consideração do instrumento “Habeas Corpus (HC) 459.546/SP”, onde se reafirma a aplicabilidade da pena mais grave quando múltiplas infrações ocorrem por uma única ação.

Decisões do STJ costumam enfatizar a precisão na interpretação das normas penais e a justa aplicação das penas para evitar excessos ou aplicação inadequada. A flexibilidade do aumento de penas de um sexto até a metade é frequentemente discutida, dependendo do número e da gravidade dos crimes impactados.

Decisões do Supremo Tribunal Federal

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem uma postura firme ao consolidar os precedentes jurisprudenciais ligados ao concurso formal. Um ponto crucial nas deliberações do STF é a definição clara quando um ato singular resulta em crimes distintos, direcionando a aplicação da pena de acordo com a gravidade dos delitos.

A súmula vinculante do STF padroniza decisões, garantindo uniformidade nas aplicações das penas mínimas e máximas previstas no artigo 70 do Código Penal. A jurisprudência do STF enfatiza a necessidade de proteger direitos fundamentais enquanto se assegura punições adequadas para múltiplos crimes praticados sob uma única ação. Discussões sobre os aspectos jurisprudenciais destacam a importância do equilíbrio entre justiça e eficácia no sistema penal brasileiro.

Relação com Outros Tipos de Concurso de Crimes

O artigo 70 do Código Penal aborda o concurso formal de crimes, mas é fundamental entender como ele se relaciona com outros tipos de concursos, como o concurso material e o crime continuado. Esses conceitos ajudam a determinar a pena adequada quando múltiplos crimes estão envolvidos em uma única ação ou em ações distintas.

Diferenças entre Concurso Material e Formal

O concurso material ocorre quando um agente comete dois ou mais crimes por meio de ações ou omissões distintas, resultando na soma das penas para cada crime. Já no concurso formal, os crimes são cometidos por uma única ação, aplicando-se a pena mais grave, ou apenas uma delas com aumento de um sexto a metade.

O concurso material pode ser considerado benéfico se as penas somadas não forem mais severas do que a pena aumentada do concurso formal. Isso depende da gravidade das penas individuais e da quantia pelo qual a pena seria aumentada no concurso formal.

Crime Continuado e Continuidade Delitiva

O crime continuado envolve crimes da mesma espécie cometidos em condições semelhantes, como tempo, lugar e execução, sugerindo uma continuidade delitiva para facilitar a execução dos crimes. Ele busca tratar essas infrações como se fosse uma continuidade de um único crime, resultando em uma pena ajustada.

A continuidade delitiva difere do concurso formal, pois considera as condições objetivas que tentam facilitar a execução dos crimes sob um plano contínuo. Isso resulta em uma aplicação de pena mais justa, considerando a conexão entre os atos delituosos ao invés de tratá-los como crimes isolados.

Crimes Comuns em Concurso Formal

No contexto do concurso formal, certos crimes frequentemente aparecem juntos devido à natureza das ações ou omissões que os caracterizam. Entre os mais comuns estão latrocínio combinado com roubo qualificado, lesão corporal ocorrendo junto a homicídio e a corrupção de menores, todas com implicações jurídicas distintas.

Latrocínio e Roubo Qualificado

Latrocínio, que combina roubo e homicídio, é um crime frequente no concurso formal. Aqui, a violência não se limita à subtração de bens, mas também acaricia a consequência de causar morte. Segundo o *Código Penal*, a punição pelo latrocínio é baseada na gravidade do ato, podendo resultar em penas severas.

Quando associado ao *roubo qualificado*, onde há emprego de armas ou a participação de várias pessoas, a situação se torna ainda mais complexa. A intenção primária de obter vantagem econômica é destacada, com a potencial de aumentar as penalidades envolvidas.

Lesão Corporal e Homicídio

No cenário de *concurso formal*, *lesão corporal* pode estar ligada a um *homicídio culposo*. Isso acontece quando uma ação resulta em ferimentos a uma vítima e, eventualmente, em sua morte. O agente não tem intenção de matar mas, pela negligência ou imprudência, acaba provocando um resultado fatal.

Dependendo da situação, a legislação prevê aumentos significativos nas penas, baseados na extensão do dano causado. O tratamento jurídico busca avaliar a relação entre intenção e resultado final, atribuindo responsabilidades proporcionais.

Corrupção de Menores

Corrupção de menores, regida pela *Lei 8.069/90*, também é um elemento comum em concursos formais. Esta ocorre quando um adulto induz um menor a cometer ilegalidades, somando a complicação legal de envolver um incapaz nas infrações.

A prática coloca em foco a proteção da juventude e os limites da responsabilidade adulta. A lei visa assegurar que menores não sejam recrutados ou utilizados em benefício criminoso, impondo sanções que refletem tanto a tutela quanto a gravidade que esse tipo de crime representa na sociedade.

Política Criminal e Sancionamento

Penal



O **concurso formal** previsto no Artigo 70 do Código Penal busca otimizar a aplicação das sanções penais. Nesse contexto, a **política criminal** tem o objetivo de reduzir a reincidência através de penas justas e proporcionais. Assim, o sistema avalia a conduta do agente para definir a **pena definitiva**, considerando a eficiência e a prevenção.

A aplicação da **sanção penal** no concurso formal envolve a escolha da pena mais grave ou, em caso de penas iguais, uma única pena é aumentada. A **fração de aumento** pode variar de um sexto até metade, conforme a gravidade das ações. Isso busca um equilíbrio entre punição e reabilitação, promovendo justiça.

A **política criminal** tem a tarefa de garantir que o sancionamento penal seja não apenas punitivo, mas também educativo. Isso significa que as penas devem dissuadir comportamentos delituosos futuros, seja por meio da restrição de liberdade ou pela reeducação do indivíduo.

Para casos de **concurso formal** heterogêneo e homogêneo, a

avaliação das infrações é fundamental. No homogêneo, os delitos são idênticos, enquanto no heterogêneo, os crimes são de naturezas diferentes. Ambos exigem um ajuste cuidadoso na dosagem das penas aplicadas.

Perguntas Frequentes

O Artigo 70 do Código Penal Brasileiro define o concurso formal, abordando como esse fenômeno legal impacta a determinação das penas e seus critérios de aplicação. As distinções entre concursos formal próprio e impróprio são cruciais para a adequada compreensão e aplicação jurídica.

Quais são os critérios para caracterizar concurso formal no Código Penal?

Conforme o artigo 70, o concurso formal se caracteriza quando uma única ação ou omissão resulta em dois ou mais crimes. Essa definição visa otimizar a aplicação das penas, considerando a quantidade e a natureza dos crimes cometidos na mesma ação.

Como se diferencia concurso formal próprio de impróprio segundo o Artigo 70 do CP?

O concurso formal é classificado como próprio quando há uma ação única direcionada a mais de um crime com a mesma intenção. No concurso formal impróprio, também chamado de concurso material, as condutas são independentes, mas realizadas simultaneamente.

Quais exemplos podem ser citados para elucidar o conceito de concurso formal no direito penal brasileiro?

Exemplos comuns incluem a condução irresponsável de um veículo

que resulta em múltiplas mortes, consideradas homicídios culposos. Outro exemplo envolve um roubo com mais de uma vítima, aplicando-se o concurso formal homogêneo, quando os crimes são idênticos.

Como a pena é calculada em casos de concurso formal, conforme definido no Código Penal?

Quando há concurso formal, aplica-se a pena mais grave dentre os crimes cometidos. Se as penas são iguais, uma delas é aumentada de um sexto até metade. Essa ampliação reflete a gravidade do conjunto das práticas criminosas.

Quais são as implicações do concurso formal impróprio para a aplicação da pena?

No concurso formal impróprio, são aplicadas penas acumuladas de forma consecutiva, já que as ações são independentes. Essa abordagem aumenta a severidade das penas e das responsabilizações criminais para o agente.

Como a prescrição é afetada em situações de concurso formal?

A prescrição é calculada com base na pena cominada ao crime mais grave ou, quando as penas são somadas, considera-se o total resultante. Isso influencia o tempo necessário para que o Estado perca o direito de punir, prolongando o prazo em decorrência da penalidade mais alta.